



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Legislação Municipal

LEI N.º 100/2006

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com aluguel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADODO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autoriza a firmar convênio com a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social, a fim de repassar à Secretaria, através da Agência do Trabalhador de Siqueira Campos, recursos no valor de R\$ 266,05 (duzentos e sessenta e seis reais e cinco centavos) mensais, para pagamento complementar de aluguel do prédio onde funciona a agência.

§ 1º – O convênio de que trata este artigo perdurará durante o período de vigência do contrato de locação do edifício, que iniciou em 1º de agosto de 2006 e expirar-se-á em 31 de julho de 2007.

§ 2º – As despesas decorrentes do convênio de que trata esta lei serão empenhados à conta 09.001.22.661.0062.2.053.33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 18 de outubro de 2006.

Luiz Antonio Liechocki
Prefeito Municipal